



Resposta ao MEM-10643/2025- Despacho:1 – G-DOC

Assunto: **RECURSO E CONTRA RAZOES PRE 108**

Requerente: DIPELL COMERCIAL LTDAo CNPJ 45.423.554/0001-30

DATA: 06/10/2025

PARECER TÉCNICO

Trata-se do presente parecer técnico referente à análise de recurso interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 108/PMC/2025, em face da empresa Oyster Comércio de Equipamentos Ltda.

O recurso foi apresentado pela empresa Dipell Comercial Ltda., que questiona a habilitação da empresa Oyster Comércio de Equipamentos Ltda. nos itens 25 e 26, sob a alegação de que a proposta apresentada estaria em desconformidade com as especificações mínimas exigidas no edital.

Ressalta-se que a empresa Oyster Comércio de Equipamentos Ltda. não apresentou contrarrazões ao recurso.

Em sua manifestação, a recorrente destacou que diversas empresas tiveram suas propostas desclassificadas na fase inicial da análise técnica por não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital. No entanto, de forma irregular, a empresa Oyster Comércio de Equipamentos Ltda. teria permanecido habilitada, embora o catálogo técnico do produto ofertado indicasse que os liquidificadores industriais apresentavam rotações de 3.495 rpm e 3.455 rpm, inferiores à rotação mínima de 3.500 rpm prevista no edital.

Diante do exposto, foi realizada nova análise técnica, por meio da qual se verificou que a empresa Oyster Comércio de Equipamentos Ltda. apresentou proposta da marca Metvisa, cuja documentação técnica — aprovada equivocadamente na análise inicial — não atende à exigência mínima de 3.500 rpm de rotação estabelecida no edital.

Assim, constatou-se que o equipamento ofertado não atende integralmente às especificações técnicas exigidas pelo instrumento convocatório. A fim de garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade e julgamento objetivo que regem os processos licitatórios, conclui-se que os itens 25 e 26 devem ser atribuídos à próxima empresa classificada que atenda integralmente às exigências editalícias.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA



IMG BRASIL - Indústria de Máquinas para Gastronomia Ltda.

CNPJ 11.193.347/0001-14 | I.E. 256.007.691 | CREA 131726-3
Rod. Antônio Heil – Km 23, nº 5825 | Bairro: Limoeiro | CEP 88352-502 | Brusque | SC | Brasil
Fone/Fax +55 47 3251-5555 | vendas@metvisa.com.br | sac@metvisa.com.br

Nome	Modelo	Marca	Medidas Nominais Larg. x Alt. x Fundo	Peso Líq.	Capacidade	Motor Elétrico	Consumo de Energia	Tensão	Rotação do Motor
Liquidificador Industrial 4 L	LQL.4	Metvisa	230x615x230 mm	9,4 kg	4 L	127 ou 220 V, 1/2 cv, 2 Polos	0,37 kW/h	127 ou 220 V	3495 rpm (127 V) 3455 rpm (220 V)
Liquidificador Industrial 6 L	LQL.6	Metvisa	230x680x230 mm	9,6 kg	6 L	127 ou 220 V, 1/2 cv, 2 Polos	0,37 kW/h	127 ou 220 V	3495 rpm (127 V) 3455 rpm (220 V)
Liquidificador Industrial 8 L	LQL.8	Metvisa	230x760x230 mm	9,8 kg	8 L	127 ou 220 V, 1/2 cv, 2 Polos	0,37 kW/h	127 ou 220 V	3495 rpm (127 V) 3455 rpm (220 V)
Liquidificador Industrial 10 L	LQL.10	Metvisa	230x840x230 mm	10,2 kg	10 L	127 ou 220 V, 1/2 cv, 2 Polos	0,37 kW/h	127 ou 220 V	3495 rpm (127 V) 3455 rpm (220 V)

Responsáveis da análise técnico:

Adriana Althoff

Alexsandra Stols Pelegrini

Luciani Busolo

Sonia Miriam Guglielmi